

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DO PRÉDIO DA
FACULDADE SENAC GOIÁS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de construção civil para realizar a reforma do prédio da Faculdade Senac Goiás, situada na Av. Independência, nº 1002, Qd. 942, Lt. 26/32, Setor Leste Vila Nova, Goiânia – GO, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha de quantitativos e demais elementos técnicos definidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o objetivo estratégico de manter a qualidade e o bom funcionamento das estruturas existentes e garantir uma melhor sensação de bem estar para colaboradores e alunos, a reforma do prédio da Faculdade Senac Goiás se faz necessária com objetivo de aprimorar o estado de conservação do bem, modernizar as instalações da edificação (elétricas, cabeamento estruturado, CFTV, alarme, SPDA, ar condicionado, combate à incêndio, etc.), atender às normas de acessibilidade para assegurar às pessoas o direito de transitar livremente sem a interferência de barreiras e também aumentar a segurança dos usuários do prédio, conforme aprovação e subsídio do Departamento Nacional.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Pavimento Semienterrado

- 3.1.1. Nesse pavimento deverão ser executados novos fechamentos em drywall para compartimentação de salas, assim como a instalação de novas portas e a reforma completa do sanitário acessível. Tal sanitário deverá ter todo o seu revestimento substituído, assim como deverão ser instaladas novas louças, metais e acessórios.
- 3.1.2. As demais baterias de sanitários não passarão por alterações, porém deverão ter seus espelhos substituídos.
- 3.1.3. Nesse pavimento todo o forro existente deverá ser removido para a execução de instalações. Novo forro deverá ser executado, conforme especificado em projeto.
- 3.1.4. Os demais revestimentos existentes deverão ser mantidos. Toda a pintura deverá ser refeita, inclusive dos elementos metálicos.
- 3.1.5. Deverá ser prevista a execução de soleira nivelada com o piso para complementação na área das alvenarias a serem demolidas.

3.2 Pavimento Térreo

- 3.2.1. Nesse pavimento deverão ser executados novos fechamentos em drywall, alvenaria e vidro temperado para adaptação a nova compartimentação de salas e layout.
- 3.2.2. Deverão ser executadas as instalações de novas portas, janelas, balcões e bancadas, conforme detalhamento do projeto de arquitetura.
- 3.2.3. Está prevista uma reforma completa dos sanitários acessíveis próximos a escada e a execução de novo sanitário acessível no auditório, bem como a reforma dos sanitários masculino e feminino do auditório.
- 3.2.4. Tais sanitários deverão ter todo o seu revestimento substituído, assim como deverão ser instaladas novas louças, metais e acessórios.
- 3.2.5. As demais baterias de sanitários não passarão por alterações, porém deverão ter seus espelhos substituídos.



- 3.2.6. Está prevista a construção de uma copa, voltada aos funcionários e a reforma completa da área da lanchonete.
- 3.2.7. Nesse pavimento todo o forro existente deverá ser removido para a execução de instalações. Novo forro deverá ser executado, conforme especificado em projeto.
- 3.2.8. Os revestimentos de piso existentes deverão ser mantidos, porém deverão ser executados novos pisos em porcelanato e placas vinílicas em todas as áreas com aplicação sobre o piso existente, exceto, nas escadas e sanitários.
- 3.2.9. No auditório o carpete existente deverá ser removido e deverá ser instalado novo piso em placa vinílica.
- 3.2.10. Os demais pisos existentes deverão passar por manutenção.
- 3.2.11. No auditório o revestimento em madeira das paredes deverá passar por manutenção com lixamento e aplicação de verniz antichamas.
- 3.2.12. Os demais revestimentos existentes que não foram mencionados neste documento deverão ser mantidos. Toda a pintura deverá ser refeita, inclusive dos elementos metálicos.

3.3 Primeiro Pavimento

- 3.3.1. Nesse pavimento deverá ser executada a demolição de alvenaria existente entre duas salas para a adaptação para laboratório de informática. Deverá ser prevista a execução de soleira nivelada com o piso para complementação na área da alvenaria a ser demolida.
- 3.3.2. Deverá ser executado novo sanitário acessível. Tal sanitário deverá ter todo o seu revestimento novo, conforme especificação constante em projeto, assim como deverão ser instaladas novas louças, metais e acessórios.
- 3.3.3. As demais baterias de sanitários não passarão por alterações, porém deverão ter seus espelhos substituídos.
- 3.3.4. Atualmente, não há forro nesse pavimento, sendo assim, novo forro deverá ser executado, conforme especificado em projeto.
- 3.3.5. Os demais revestimentos existentes deverão ser mantidos. Toda a pintura deverá ser refeita, inclusive dos elementos metálicos.

3.4 Cobertura

- 3.4.1. No edifício principal a cobertura existente é composta por telhas de fibrocimento e, em algumas lajes, impermeabilização com manta asfáltica. Toda a cobertura e impermeabilização existentes deverão ser retiradas e novas cobertura e impermeabilização deverá ser executada. Tal serviço deverá ser executado tanto do prédio principal quanto nos anexos e na guarita.
- 3.4.2. A nova cobertura a ser executada deverá ser em telhas metálicas tipo termoacústicas, conforme descrito no projeto de arquitetura. A contratada deverá desenvolver e executar projeto de estrutura metálica para sustentação de tal cobertura.
- 3.4.3. As calhas centrais e demais lajes deverão receber impermeabilização em manta asfáltica, conforme especificado em projeto.

3.5 Fachadas

- 3.5.1. Todas as fachadas deverão passar por revitalização com aplicação de nova pintura em textura acrílica, conforme especificação constante no projeto.

3.6 Áreas externas

- 3.6.1. Nas áreas externas estão previstos na reforma a execução da ampliação das calçadas de proteção, bem como a substituição do calçamento frontal por novo

calçamento adaptado as normas de acessibilidade, execução de rampa e pintura de piso.

3.7 Instalações elétricas, SPDA, CFTV alarme e cabeamento estruturado

- 3.7.1.** Todos os sistemas elétricos, SPDA, CFTV, alarme e cabeamento estruturado deverão ser substituídos por novos sistemas conforme projeto específico. Deverá ser feita a retirada dos sistemas existentes e a execução de novos, conforme determina o projeto. Alguns quadros elétricos deverão ter seus elementos completamente substituídos, já outros deverão ser fornecidos novos, conforme especificação em projeto.
- 3.7.2.** Esses serviços deverão ser executados em todos os pavimentos e edificações existentes.

3.8 Instalações de climatização e ventilação

- 3.8.1.** Todos os sistemas de climatização e ventilação deverão ser substituídos por novos, conforme projeto. No auditório a rede de dutos existente passará por complementação e será parcialmente aproveitada. Todos os equipamentos dessa área serão substituídos, conforme especificado em projeto. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos previstos em projeto para a execução dos serviços.
- 3.8.2.** Nas demais áreas os equipamentos e sistemas serão completamente substituídos, sendo assim, os equipamentos e dutos existentes deverão ser removidos e novos deverão ser instalados, conforme previsto em projeto específico. Esses serviços deverão ser executados em todos os pavimentos e edificações existentes.
- 3.8.3.** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos previstos em projeto para a execução dos serviços, inclusive insufladores, condensadoras, evaporadoras e etc.

3.9 Acessibilidade e sinalização

- 3.9.1.** Para atendimento dos requisitos de acessibilidade deverão ser executados todos os itens previstos em projeto. Estão contemplados na reforma:
- 3.9.1.1** A execução de nova sinalização tátil em todos os pavimentos e nas áreas externas, assim como no calçamento frontal.
- 3.9.1.2** Fornecimento e instalação de placas de sinalização em braile para todos os ambientes;
- 3.9.1.3** Fornecimento e instalação de mapas táteis;
- 3.9.1.4** Substituição da plataforma elevatória existente no pavimento térreo (que liga a circulação ao Foyer.).
- 3.9.1.5** Execução de rampa na área frontal, ligando o estacionamento a entrada principal da edificação, contemplando a sua sinalização, guarda corpo e corrimão;
- 3.9.1.6** Execução de novos sanitários acessíveis nos pavimentos térreo e primeiro pavimento e reforma do sanitário acessível do pavimento semienterrado, contemplando todas as adaptações necessárias para a acessibilidade, tais como: barras de apoio, alarme de emergência e etc.

3.10 Serviços de Segurança do Trabalho – Ganchos de ancoragem e linha de vida

- 3.10.1.** Deverão ser executadas todas as medidas relacionadas a instalação de ganchos de ancoragem e linha de vida para execução de futuras manutenções. Tais



serviços deverão seguir rigorosamente o disposto em normativas recomenda-se que sejam executados por empresa especializada.

3.10.2. Abaixo seguem serviços a serem executados e normativas a serem seguidas:

- a) Elaboração de projeto de segurança de ancoragem definitiva conforme ABNT NBR 16325-1 tipo A para o uso de proteção individual a serem utilizados nos serviços de limpeza, pintura, manutenção e restauração de fachadas;
- b) Fornecimento e instalação de pontos de ancoragem - de acordo com a portaria do MTE 1.113 de Setembro de 2016 anexo II, da NR35 e item 18.15.56 da NR 18 (estar disposto de modo a atender todo o perímetro da edificação interno e externamente nos locais onde há a utilização de escadas e/ou andaimes)
- c) Teste de arrancamento dos pontos de ancoragem, laudo técnico, AS BUIL, ART dos pontos de ancoragem e tratamento com impermeabilização dos pontos.
- d) Fornecimento e instalação de linha de vida com cabo guia de acordo com a portaria do MTE 1.113 de Setembro de 2016 anexo II, da NR35 e item 18.15.56 da NR 18 (estar disposto de modo a atender todo o perímetro da edificação interno e externamente. nos locais onde há a utilização de escadas e/ou andaimes). Tal item deve atender a todos os preceitos das normativas cabíveis.

3.11 Áreas a serem reformadas

SEMI ENTERRADO: 1.054,21m²;
TÉRREO: 1.633,50m²;
1º PAVIMENTO: 844,34m²
TOTAL EDIFICAÇÃO PRINCIPAL 3.532,05m².
ANEXOS 44,82m²;
GUARITA 31,90m²;
TOTAL GERAL 3.608,77m².

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento será feito pelo critério do menor preço global.

5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1.** O prazo total para execução dos serviços é de 180 dias consecutivos a contar do primeiro dia útil do mês subsequente à assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra.
- 5.2.** Todos os elementos técnicos deverão ser considerados para execução da reforma, são eles: projetos, memoriais descritivos, planilha de quantitativos e especificação técnica.
- 5.3.** O recebimento provisório deverá ser efetuado, uma vez concluídas as obras, mediante requerimento pela contratada ao Senac, dependendo ainda da elaboração de check-list e de parecer da Fiscalização. O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pelas partes até 15 dias após a comunicação escrita da contratada que deu ciência da conclusão da obra.
- 5.4.** A contratada fica obrigada a manter por sua conta e risco, até o recebimento definitivo, as obras e serviços em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 5.5.** O recebimento definitivo ocorrerá após um período de 90 dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo de recebimento provisório, corrigidas quaisquer anormalidades ocorridas no prazo acima citado.
- 5.6.** Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, protocolo do pedido de encerramento no Cadastro Específico do INSS (CEI), comprovante da documentação devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos

serviços (CND), entrega em mídia digital (CD-ROM) de todos os desenhos da obra conforme executado – as built.

- 5.7. O Senac reserva-se o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da garantia retida, a importância correspondente àqueles serviços cuja execução deverá ser providenciada por sua conta.
- 5.8. O recebimento definitivo não exclui a contratada da responsabilidade que lhe é atribuída pelo Código Civil no seu art. n° 618.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na Faculdade Senac Goiás, situado na Avenida Independência, Qd. 942, Lts. 26/32, Setor Leste Vila Nova, Goiânia – Goiás.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da deste Termo de Referência.

a.1) No caso da empresa ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA ou CAU de origem (e a empresa vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO ou CAU/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica.

- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência;

c.1) No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CAU - GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;

- d) Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, aquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços deste Termo de Referência devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Senac/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos;

- e) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com objeto licitado e que possua área total com pelo menos 1.800,00 metros quadrados de área construída.

- f) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

7.6. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

- a) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. No momento da assinatura do Contrato para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

- 8.2. A garantia, poderá ser realizada através de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia pela Contratante para assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;
c) Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

9. VISITA TÉCNICA

- 9.1** A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declarações pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço, a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.
- 9.2** Aos fornecedores interessados em realizar visita ao local de execução dos serviços, nas dependências da Faculdade Senac Goiás, deverão fazê-la até o dia anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço;
- 9.3** As visitas deverão ser precedidas de agendamento através do telefone (62) 3240-2540, com a Sra. Patrícia Garibaldi. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto contratado, declarando que tem conhecimento de todas as exigências e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.1.** Tomar todas as providências necessárias para o licenciamento das obras e dos serviços a ela pertinentes, quando tais licenciamentos forem obrigatórios.
- 10.1.2.** Assegurar a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços executados.
- 10.1.3.** Responder pela supervisão, direção técnico-administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços; sendo, para todos os efeitos, a única e exclusiva empregadora, utilizando-se das melhores técnicas conhecidas e obedecendo às normas e especificações da obra.
- 10.1.4.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade que porventura se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- 10.1.5.** Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pela contratante ou preposto devidamente credenciado, bem como atualizar as anotações na carteira de trabalho de cada empregado.
- 10.1.6.** Por força da solidariedade prevista na Lei 8.212/91, a contratada deverá anexar a cada fatura mensal da execução do serviço a comprovação da quitação da última guia de recolhimento das contribuições devidas à seguridade social (Previdência e Assistência Social), sob a pena de imediata suspensão dos pagamentos até o cumprimento da obrigação, sem implicar em qualquer ônus ou acréscimo para a contratante, podendo, a critério destes, ensejar rescisão unilateral do contrato.
- 10.1.7.** Apresentar o comprovante de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI) até 30 (trinta) dias após o primeiro dia de obra, sob pena do não recebimento da primeira medição, se não houver qualquer justificativa aceita por escrito pelo CONTRATANTE.
- 10.1.8.** Apresentar a guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, bem como do seu responsável técnico, atendendo a Lei nº 6496/77 nos seus artigos 1º e 2º (CREA) e Lei nº 12378, de 31 de dezembro de 2010 nos seus artigos 45º, 46º e 47º.



- 10.1.9. Apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando a contratante, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.
- 10.1.10. Apresentar mensalmente os comprovantes das despesas com transporte e alimentação dos empregados utilizados na execução do serviço objeto deste Termo de Referência, isentando a contratante, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.
- 10.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio da contratante ou de terceiros, isentando a contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- 10.1.12. Empregar na execução do objeto deste Termo de Referência mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada; substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução dos serviços seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da obra, sem quaisquer ônus trabalhistas para a contratante.
- 10.1.13. A contratada garante a qualidade dos serviços, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo, conforme o Código Civil, no seu art. nº 618.
- 10.1.14. Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes.
- 10.1.15. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo Senac Goiás, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados.
- 10.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto deste Termo de Referência, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
- 10.1.17. Isentar, totalmente, o Senac Goiás, de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seus empregados ou prepostos.
- 10.1.18. Facilitar ao Senac Goiás a fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência, fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço.
- 10.1.19. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados à contratante ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência.
- 10.1.20. Informar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou em todo.
- 10.1.21. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.22. Elaborar, a partir do primeiro dia de trabalho, diário de obras em formato eletrônico, no qual a fiscalização anotará resumidamente os serviços executados e todas as ocorrências dignas de nota. As anotações diárias só terão validade após ciência e concordância por parte da fiscalização

[Handwritten signature]

- 10.1.23.** Apresentar à contratante o demonstrativo dos serviços executados em cada etapa, com percentuais e valores parciais e totais; de acordo com modelo a ser fornecido pelo contratante. Somente após o exame e visto da fiscalização poderá ser emitida a nota fiscal correspondente.
- 10.1.24.** A contratada manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, engenheiro ou arquiteto, com autoridade para atuar em seu nome, representá-lo junto ao contratante e resolver qualquer problema nos serviços executados.
- 10.1.25.** Obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será apresentado por ocasião do recebimento definitivo da obra.
- 10.1.26.** A contratada obriga-se a colocar na obra, em bom estado, o equipamento relacionado em sua proposta, ou na relação de equipamentos mínimos, na época prevista para o seu uso e/ou funcionamento.
- 10.1.27.** A fiscalização poderá determinar à contratada um reforço do equipamento, ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto, sob pena de incorrer em mora dolosa.
- 10.1.28.** A contratada deverá firmar, em conjunto com a fiscalização, o relatório de andamento da obra, com periodicidade mensal, apresentado pela última. Em caso de divergência, a contratada deverá elaborar uma justificativa expondo seus motivos e que será anexada ao relatório.
- 10.1.29.** Atender sempre que possível aos critérios e medidas preconizadas pelo programa PBQP/H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade para a Habitação) do Ministério das Cidades.
- 10.1.30.** Durante a desmobilização da obra, todos os saldos, perdas, retalhos de materiais utilizados na execução dos serviços são considerados, diante da lei, bens inalienáveis da entidade, portanto, deverão permanecer no canteiro de obra.
- 10.1.31.** A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 10.1.32.** No tocante às medidas de segurança:
- a) A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
 - b) Compete à contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
 - c) A contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
 - d) A Fiscalização poderá exigir da contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
 - e) A contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local de realização dos serviços e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
 - f) A contratada deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais,

- luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- g) Além da proteção individual, a contratada deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.
 - h) Os EPI's básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
 - i) O fornecimento, manutenção e reposição dos EPI's são de obrigação da contratada e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao contratante.
 - j) A contratada deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
 - k) A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
 - l) A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2.2. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.
- 10.2.3. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências da Faculdade Senac.
- 10.2.4. Acompanhar o serviço e sinalizar para a empresa contratada qualquer fato que vier a ocorrer, que não condiz com o objeto contratado.
- 10.2.5. Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, obrigando à contratada a se adequar, sem ônus para a contratante e sem alterações dos prazos acordados.
- 10.2.6. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
- 10.2.7. Comunicar previamente à contratada qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao Termo de Referência.
- 12.2. Planilha orçamentária contendo os preços unitários e totais compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), com respectivos encargos sociais e

- administrativos juntamente com cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada, quando for elaborado por engenheiro, ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no caso de arquiteto;
- 12.3. Cronograma físico-financeiro juntamente com cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada, quando for elaborado por engenheiro, ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no caso de arquiteto;
- 12.4. Relação informando o percentual da mão-de-obra de execução incidente sobre cada um dos serviços relacionados no cronograma físico-financeiro;
- 12.5. Os valores unitários deverão ser indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento.
- 12.6. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação.
- 12.7. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 12.8. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.
- 12.9. Apresentar Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de Obra Civil e Equipamentos.
- 12.10. Os critérios de cálculo do BDI serão regidos de acordo com o Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme a tabela abaixo com valores mínimos, médios e máximos aceitáveis. Esses são os custos indiretos a serem considerados na composição de custos para a proposta:

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento			
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário			
Item	1º Quartil	3º Quartil	Adotado
Administração Central – AC	3,00	5,50	
Garantia + Seguro – GS	0,80	1,00	
Riscos – R	0,97	1,27	
Despesas Financeiras – DF	0,59	1,39	
Lucro – L	6,16	8,96	
Impostos (soma) – I	10,15	10,15	
PIS	0,65	0,65	
COFINS	3,00	3,00	
C.P.R.B.	4,50	4,50	
ISS - Município de GOIANIA-GO*	2,00*	2,00*	



* A legislação do Município exclui os materiais do cálculo do ISS. Como o ISS é de 5%, deverá ser adotado percentual de Mão de Obra obtido através de cálculo e aplicado sobre valor do imposto.

Cálculo = % de Mão de Obra x ISS Município de Goiânia (5%)

Percentual de Mão de Obra obtido através da soma da mão de obra total dividido pelo Valor total do orçamento.

FÓRMULA	
$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$	
TOTAL DO BDI DE OBRA CIVIL, APLICANDO-SE A FÓRMULA	

O valor total do BDI de obra civil deverá respeitar os limites mínimos e máximos de 20,34% e 25,00%, respectivamente, conforme acórdão 2622/2013 do TCU.

- a) Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo o ônus ser repassado ao Senac.
 - b) Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização, instalação de canteiro ou acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.
 - c) Os tributos devem ser calculados sobre o preço de venda; com isso, para a aplicação do tributo direto na composição, o mesmo deve ser corrigido pelo BDI desejado.
 - d) No caso de quaisquer determinações estaduais, ou municipais, que alterem para além do limite máximo previsto acima, as alíquotas de tributos, contribuições, impostos expressas acima, elas poderão ser consideradas no cálculo do BDI desde que sejam devidamente comprovadas formalmente. Após a primeira sessão de recebimento das propostas, essa alteração não deverá mais ser efetuada, cabendo ao futuro executor da obra arcar com a diferença.
- 12.11. Quando a planilha orçamentária fornecida pelo Senac indicar nos seus itens serviços relativos a fornecimento e instalação de mobiliário e equipamentos, tais como:
- a) Máquinas de ar condicionado do tipo split, fancoil, self contained ou chiller;
 - b) Elevadores de passageiros, ou para cadeirantes;
 - c) Monta-cargas de qualquer tipo ou uso;
 - d) Racks, hubs ou roteadores para sistemas de rede lógica com cabeamento estruturado;
 - e) Sistema de sonorização para auditórios;
 - f) Divisórias acústicas articuladas;
 - g) Móveis de marcenaria sob medida;
 - h) Equipamentos de cozinha industrial solidários à obra;
 - i) Equipamentos de CFTV;
 - j) Equipamentos de áudio e vídeo;
- 12.12. O valor de BDI para estes equipamentos deverá ser calculado de acordo com os critérios de cálculo do BDI regidos de acordo com o Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme a tabela abaixo com valores mínimos, médios e máximos:

Calculo do BDI de EQUIPAMENTOS - Com desoneração sobre a folha de pagamento Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário			
Item	1º Quartil	3º Quartil	Adotado
Administração Central	1,50	4,49	
Seguro + Garantia	0,30	0,82	
Riscos	0,56	0,89	
Despesas Financeiras	0,85	1,11	
Lucro	3,50	6,22	
Impostos (soma)	8,15	8,15	
PIS	0,65	0,65	
COFINS	3,00	3,00	
C.P.R.B.	4,50	4,50	

FÓRMULA	
$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$	
TOTAL DO BDI DE EQUIPAMENTOS: APLICANDO-SE A FÓRMULA	

O valor total do BDI de equipamentos deverá respeitar os limites mínimos e máximos de 11,10% e 16,80%, respectivamente, conforme acórdão 2622/2013 do TCU.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento da contratada será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação ao CONTRATANTE da fatura mensal referente ao serviço executado, mediante entrega de todos os seguintes documentos, impreterivelmente:

13.1.1 Nota fiscal da contratada, cuja coluna discriminação de serviços deverá conter, além da descrição do serviço realizado, as seguintes informações:

- número da medição;
- percentual de mão-de-obra e de material;
- retenção da seguridade social, informando a matrícula do CEI.
- nome do banco, agência e número da conta corrente para se efetuar o depósito;
- retenção do ISS, conforme legislação municipal.
- Número da Concorrência Pública Senac Goiás;
- Informar retenção do PIS/COFINS/CSLL E IR;
- Retenção da caução complementar prevista no Edital.



13.1.2 Cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas dos seus empregados na obra, a saber:

- a) folha de ponto e contracheques dos empregados alocados na obra com assinatura;
- b) recibos de férias dos empregados, quando houver;
- c) comprovantes de entrega de vale-transporte;
- d) comprovantes de entrega de vale-alimentação, quando não houver refeitório no canteiro de obras;
- e) guias de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias;
- f) termos de rescisão de contrato de trabalho, quando houver.

13.1.3. Relatório de andamento da obra preparado pela Fiscalização do Senac, atestando o bom andamento da obra, ou justificando o atraso de determinados serviços baseado exclusivamente no cronograma físico-financeiro preparado pela empreiteira.

13.1.4. Este relatório, em duas vias, deverá ser assinado em conjunto pelo representante da contratada responsável pela execução da obra, atestando o conhecimento do seu conteúdo, ficando o mesmo com uma via.

13.1.5. O pagamento da primeira medição está vinculado à comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como executora da obra para o Senac.

13.1.6. O pagamento da última medição está vinculado à entrega à Fiscalização do Senac dos desenhos de as built.

13.1.7. Será computado como serviço realizado para cálculo da medição, somente aqueles plenamente executados, ou instalados naquele período; não podendo ser considerado como tal, material adquirido ainda em fabricação, em trânsito, ou mesmo dentro do canteiro, mas que ainda não foi utilizado no processo construtivo.

13.2. O faturamento deverá ser realizado para:

Razão Social: Serviço Social de Aprendizagem Comercial - SENAC

CNPJ: 03.608.475/0002-34 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Avenida Independência, Nº 1.002, Qd. 942, Lt. 25/32, Setor Leste Vila Nova Goiânia/GO.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a dois anos.**

14.2. A sanção **advertência** será efetuada por escrito, firmada pela Administração Regional do **Senac**, com assessoramento da Fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.

14.2.1. Quando o relatório de andamento da obra constatar atrasos que comprometam o prazo de execução, ele deverá ser acompanhado de uma advertência por parte da Fiscalização do Senac, solicitando a recuperação do ritmo de obra previsto no cronograma pactuado no contrato. Uma cópia desse relatório deverá ser encaminhada ao Departamento Nacional juntamente com a medição mensal.

14.2.2. A advertência será aplicada nas faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.3. A sanção **multa** será aplicada imediatamente após o último dia estipulado para o término da obra, e constatada a sua não conclusão por parte da Fiscalização do Senac.

14.3.1. A multa será descontada automaticamente da última fatura pendente ou, no caso do numerário ser insuficiente, o saldo será ressarcido através da subtração deste valor ao montante alocado como caução descrita no item 8. quando da sua devolução.

14.3.2. Os valores arbitrados para a multa serão estipulados de forma progressiva, em que é estabelecida uma relação entre o percentual de atraso da obra constatado pelo cronograma e pelo relatório de andamento da obra, e um percentual do valor total do contrato, a saber:

- Até 10% de atraso de obra correspondem a 1,5% do valor contratado;
- De 10,1% até 20% de atraso de obra correspondem a 3,0% do valor contratado;
- De 20,1% até 30% de atraso de obra correspondem a 4,5% do valor contratado;
- De 30,1% até 40% de atraso de obra correspondem a 6,0% do valor contratado;
- De 40,1% até 50% de atraso de obra correspondem a 7,5% do valor contratado;
- De 50,1% até 100% de atraso de obra correspondem a 10% do valor contratado.

14.3.3. Os percentuais expressos acima serão avaliados pela Fiscalização do Senac tendo por base os serviços não executados verificados em relação a última data em vigor pelo contrato.

14.3.4. Esses valores poderão ser devolvidos à contratada, caso ela apresente uma justificativa circunstanciada dos motivos do atraso junto à Fiscalização do Senac que exará parecer acatando ou não o recurso.

14.3.5. O atraso de obra superior a 50% deverá ser considerado motivo suficiente para uma rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de multa de 10%, conforme o item 14.3.2, bem como a aplicação de uma multa compensatória de perdas e danos no valor de 40% do valor global do contrato.

14.4. A penalidade de **suspensão do direito de licitar** será imposta à contratada nos seguintes casos:

14.4.1. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

14.4.2. falhar ou fraudar a execução do contrato;

14.4.3. comportar-se de modo inidôneo no decorrer da execução do contrato junto à Fiscalização do Senac;

14.4.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento dos tributos.

14.5. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

14.6. O Senac, ao seu critério, poderá também lavrar uma **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com o Sistema "S" enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Senac pelos prejuízos resultantes, após transcorrido o prazo da penalidade.

14.7. Caberá à contratada apresentar defesa fundamentada no prazo de cinco dias a partir da notificação de forma que o Senac possa reavaliar as sanções e penalidades.



15. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Karine C. Fernandes Borges
Engenheira Civil
Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

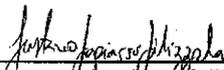
Suplente: Gustavo Japiassú Filizzola
Engenheiro Civil
Matrícula: 10568 CPF: 032.825.691-90

16. ANEXOS

- a) Anexo A - Modelo de Relação de Preços Unitários
- b) Anexo B - Cronograma Físico-Financeiro
- c) Anexo C - Composições de Preços Unitários
- d) Anexo D - Planilha Orçamentária Sintética

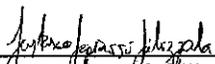
17. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Karine Carneiro Fernandes Borges
Engenheira Civil
CREA - 15.248/D - GO



Gustavo Japiassú Filizzola
Engenheiro Civil
CREA - 5069003004 - SP

18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Gustavo Japiassú Filizzola
Engenheiro Civil

Goiânia, 06 de agosto de 2021.